EDITAL Nº 28, DE 22 DE JULHO DE 2025

EXECUÇÃO CULTURAL PARA 2º FECICA - FESTIVAL DE CIRCO DE CARAGUTATUBA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – **Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, **que estarão abertas as inscrições de EXECUÇÃO CULTURAL, no 2º FECICA - Festival de Circo de Caraguatatuba,** que poderá ser efetivado no prazo e nas condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis na Lei Federal nº 14.903/2024.

1 - DA JUSTIFICATIVA

O FECICA - Festival de Circo de Caraguatatuba, representa uma ação estratégica de grande relevância cultural para a Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, ao fortalecer sua missão institucional de promover, preservar e difundir as manifestações artísticas e culturais do município. Através deste projeto, a fundação amplia o acesso à cultura, fomenta a diversidade das expressões artísticas e contribui para a formação de público, valorizando artistas locais e promovendo o intercâmbio com artistas de outras regiões.

Para segunda edição, o projeto propõe a expansão das ações realizadas, tanto em quantidade quanto em estrutura, visando um maior alcance de público e fortalecimento da cena circense local. O evento se organiza em torno de três eixos principais: apresentações artísticas, formações e oficinas, e ações de fomento à cultura circense. Para o ano de 2025, o evento acontecerá no Polo Cultural do Centro (Rua Sebastião Mariano Nepomuceno, nº 416 (esquina de frente à Caixa Econômica Federal) nos dias 30 e 31 de agosto de 2025.

A realização de um chamado público para a seleção dos artistas se justifica pela busca de profissionais altamente capacitados, que possam colaborar com a qualidade técnica do evento e o aprimoramento do fazer artístico local.

Na primeira edição, o festival contou com uma programação de quase cinco horas de duração e um público rotativo estimado em 800 pessoas, que circularam livremente entre as atrações ao longo do evento. Foram realizadas 29 atividades entre apresentações e oficinas, abrangendo diferentes vertentes do universo circense: mímica, malabares, técnicas aéreas, palhaçaria, mágica e oficinas de construção de objetos cênicos. A proposta se destacou pela diversidade artística e pelo caráter acessível e inclusivo da programação, reunindo artistas independentes e grupo/coletivos locais e regionais.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital de execução cultural tem por objetivos:

a) Fortalecer as manifestações circenses;

b) Fomentar o circo enquanto potencialidade cultural;

c) Oportunizar, difundir e valorizar o trabalho desenvolvido por escolas, oficinas, grupos e companhias de circo;

d) Incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção do festival;

e) Estimular processos criativos;

f) Proporcionar contato direto entre artistas e público;

g) Estimular a prática e crescimento do circo e de toda sua cadeia produtiva.

h) Estimular a formação de público e o interesse pela arte circense.

i) Democratizar o acesso a apresentações circenses, garantindo melhor aproximação da população ao circo no município de Caraguatatuba.

j) Apresentar uma possibilidade de futuro profissional, entendendo o circo como uma linguagem artística que tem características próprias, aparatos tecnológicos, expressões, gêneros, estilos e tradições narrativas, além de transformar o talento, sonhos e criatividade em fonte de sustento, estimulando a Economia Criativa.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de agentes culturais para compor a programação do 2º FECICA - Festival de Circo de Caraguatatuba.

3.2. O 2º FECICA - Festival de Circo de Caraguatatuba, será realizado nos dias **30 e 31 de agosto de 2025**, a partir das 17h00, no Polo Cultural do Centro, localizado na Rua Sebastião Mariano Nepomuceno, nº 416 (esquina de frente à Caixa Econômica Federal), em Caraguatatuba/SP.

4 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Depois de publicado o resultado e transcorridos todos os prazos determinados neste Edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir o pagamento à execução cultural realizada pelos proponentes selecionados no valor total de até R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

4.2. Serão selecionados até 31 (Trinta e uma) iniciativas culturais circenses divididas nas seguintes categorias:

a) Até 20 (vinte) propostas individuais ou em dupla, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), por proposta - pessoa física;

b) Até 2 (dois) oficineiros, no valor individual de R$ 1.000,00 (mil reais) - pessoa física;

c) Até 4 (quatro) grupo/coletivos/grupos no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - pessoa jurídica ou grupo/coletivo; (Para este Edital de Execução Cultural entende-se Grupos e Coletivos, conjuntos de três ou mais integrantes.)

d) Até 1 (um) artista Mestre de Cerimônia, no valor individual de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - pessoa física;

e) Até 1 (um) artista recreador, no valor individual de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - pessoa física;

f) Até 2 (dois) artistas Mediadores para Apoio de Palco, no valor individual de R$ 1.000,00 (mil reais) - pessoa física;

4.2.1. Cada proponente poderá ser contemplado em até uma proposta individual e uma proposta coletiva.

4.2.2. Serão selecionados os proponentes em ordem decrescente de nota para cada categoria, obedecendo a quantidade de vagas.

4.2.3. Caso não seja alcançada a quantidade de selecionados definidos em cada categoria, os valores restantes poderão ser redistribuídos para outra categoria.

4.3. O valor do pagamento à prestação dos serviços será depositado em conta bancária nominal ao proponente, em até 15 dias úteis após a data da realização do evento "2º Festival de Circo de Caraguatatuba".

4.4. O valor do pagamento à prestação dos serviços está incluso o custeio de transporte, alimentação, estadia ou qualquer outra despesa relativa à execução cultural.

4.5. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos próprios da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, dotações: ficha 30 13. 392.0163.2439 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; e ficha 13.392.0163.2439 – Outros Servços de Terciros – Pessoa jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público de execução cultural, o agente cultural que desenvolva atividade artística compatível com o objeto da presente execução cultural e que atendam as condições deste Edital.

5.2. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física, nas castegorias de apresentações individuais ou em dupla, mestres de cêrimonia, oficinas/workshops, palhaço apoiador de palco, artista recreador artístico;

II - Microempreendedor Individual (MEI), na categoria de grupo;

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), na categoria de grupo;

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), na categoria de grupo;

V- grupo/coletivo informal, representado por pessoa física (na categoria de grupo).

Atenção! Os agentes culturais que atuem como grupo ou grupo/coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) devendo indicar pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a

representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou grupo/coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 6.

5.3. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;

d) Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;

e) Também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024

5.4. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 (diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos).

5.5. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa física, jurídica e grupo/coletivo informal, desde queo agente cultural ou seu represente seja maior 18 anos na data da abertura das inscrições.

5.6. O Edital de Chamamento Público de execução cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: www.Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial

Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do portal eletrônico da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba.

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O prazo de inscrição será de **22 de julho de 2025 a 3 de agosto de 2025.**

6.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do link da categoria pretendida:

a) ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS e OFICINEIROS:

https://forms.gle/NbnnYgzU649jaMcR8

b) MESTRE DE CERIMÔNIA

https://forms.gle/bMyrvonpDMaECUTx5

c) ARTISTA RECREADOR (ESPAÇO KIDS)

https://forms.gle/BYMbKR3yZvctSywT7

d) PALHAÇO APOIADOR DE PALCO

https://forms.gle/xZZTje6ez4mLYNiG8

6.2.1. Para os proponentes sem acesso à internet, disponibilizamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatatuba/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 16h.

6.3. O agente cultural deverá se inscrever através do link da categoria pretendida, preencher todos os campos do formulário e anexar os seguintes documentos para cada proposta artística:

6.3.1. ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/grupo/coletivoS e OFICINEIROS:

a) Comprovação de formação relacionada à área circense, em **PDF**. Pode ser formação acadêmica, técnica ou tradicional (como pertencimento a família circense, que pode ser comprovado por meio de declaração ou fotos, por exemplo);

b) Portfólio contendo projetos aprovados em editais públicos ou privados, certificados de prêmio artístico, que conste o nome do prestador de serviços expressamente; curadoria de eventos, participação em comissões de avaliação;

c) Proposta Artística da apresentação durante o FECICA, comprovado através de registro audiovisual completo da apresentação/número, sem edição, disponível na plataforma www.youtube.com ;

Atenção! O link no www.youtube.com deve constar na ficha de inscrição.

d) Material publicitário do artista ou grupo/coletivo, em **PDF**: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de apresentações realizadas pelo artista;

e) Declaração de representação de grupo (Anexo 3), quando for o caso.

f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, no caso de pontuação de medidas afirmativas (Anexos 4 e 5);

g) Outros documentos que o agente cultural individual ou grupo/coletivo, julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, em **PDF**;

h) Comprovante de dados bancários em nome do proponente ou do representante legal.

6.3.2. MESTRE DE CERIMÔNIA

a) Formação relacionada às artes cênicas, locução, comunicação ou áreas correlatas, em **PDF**;

b) Portfólio, em **PDF,** contendo projetos aprovados em editais públicos ou privados, certificados de prêmio artístico, onde conste o nome do prestador de serviços expressamente; curadoria de eventos, participação em comissões de avaliação;

c) Proposta artísitca: o proponente deverá enviar link na plataforma www.youtube.com de um vídeo de até **3 minutos**, interpretando o texto sugerido no Anexo 2 do Edital (Barema 2 - item IV), como se estivesse abrindo uma das noites do FECICA.

d) Material publicitário do artista em **PDF**: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de apresentações realizadas pelo artista;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, no caso de pontuação de medidas afirmativas (Anexos 4 e 5);

f) Outros documentos que o agente cultural individual ou grupo/coletivo, julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, em **PDF**;

g) Comprovante de dados bancários em nome do proponente.

ARTISTA RECREADOR (ESPAÇO KIDS)

a) Formação em pedagogia, arte-educação, circo, teatro, educação física ou áreas afins, em **PDF;**

b) Portfólio, em **PDF**, a fim de comprovar histórico de atuação com crianças e atividades lúdicas.

c) Proposta: o proponente deverá enviar um **texto descritivo (máx. 2 párágrafos)** apresentando a proposta de atuação no Espaço Kids do FECICA;

d) Material publicitário do artista em **PDF**: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de apresentações realizadas pelo artista;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, no caso de pontuação de medidas afirmativas (Anexos 4 e 5);

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, em **PDF**;

g) Comprovante de dados bancários em nome do proponente.

PALHAÇO APOIADOR DE PALCO

a) Experiência, Formação técnica ou graduação em artes cênicas, circo, performance; entre outros, em **PDF**.

b) Portifólio, em **PDF**, a fim de comprovar tempo e contexto de atuação em atividades circenses ou de bastidor, mesmo que informais, como apoio técnico, ajudante de cena, palhaçaria em formação, etc. Podem ser utilizados como comprovantes: certificados, declarações de grupo/coletivos, fotos de bastidores, vídeos, folders, etc.

c) Proposta Artística (RESPOSTA REFLEXIVA) - ITEM IV do Barema 4, (anexo 2).

d) Material publicitário do artista em **PDF**: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de apresentações realizadas pelo artista;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, no caso de pontuação de medidas afirmativas (Anexos 4 e 5);

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, em **PDF**;

g) Comprovante de dados bancários em nome do proponente.

6.4. A inscrição só será efetivada com o recebimento do todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

a) Proponentes que não apresentarem todos os documentos mencionados no **item 6.3** ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;

b) Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;

c) Fora do prazo estabelecido neste edital;

d) Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento; bem como aqueles enviados por meio de links que estejam indisponíveis, inacessíveis ou que não abram corretamente;

e) Propostas que contenham apologia à violência, drogas, temas políticos e religiosos, discriminação racial ou de gênero e ofensas de qualquer tipo;

f) Não serão aceitos conteúdos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta por profissionais com notória qualificação, nomeados por Portaria de Pessoal cuja composição será tornada pública após o resultado final, cabendo a seleção dos projetos apresentados e a análise da documentação de habilitação, bem como outras decisões.

8 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;

b) Seleção – etapa em que a comissão de seleção analisa e seleciona os projetos;

c) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

d) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

8.2. Os agentes culturais que forem habilitados na Etapa 1 (seleção) serão convocados para a Etapa 2 (habilitação), por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, para a apresentação de documentação obrigatória (Item 12.6)

8.3. A análise dos documentos de inscrição (Etapa 1) para execução cultural será realizada do **dia 4 a 6 de agosto de 2025**, pela Comissão de Seleção. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada.

8.4. A classificação dos inscritos levará em conta a Avaliação Técnica, pontuadas conforme os critérios do item 8.5.

8.5. As propostas serão classificadas, considerando a pontuação de 100 pontos, segundo os critérios descritos no Anexo 2 deste Edital.

8.6. Ao se inscrever, o candidato deve escolher a vaga específica para a qual deseja concorrer, levando em consideração o Plano de Trabalho descrito neste edital (Anexo 1).

8.6.1. Existem seis opções disponíveis:

a) Apresentação individual ou em duplas (até 20 vagas);

b) Grupos/grupo/coletivos (até 4 vagas)

c) Oficina circense (Malabares/Mímica/Acrobacia de solo/entre outros) (até 2 vagas);

d) Mestre de cerimônia/Gran Mestre (até 1 vaga);

e) Artistas Palhaços Mediadores- Apoio de Palco (Controlador de público) (até 2 vagas);

f) Artista Recreador /Espaço Kids(até 1 vaga);

8.7. Serão considerados selecionados aqueles que tiverem média acima de 40 pontos sendo Convocados até o limite de vagas previsto em cada categoria.

8.8. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas atribuidas por cada membro da Comissão de Seleção.

8.9. Ocorrendo o empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado a maior pontuação nos critérios IV, II, III, I, V, nesta ordem.

8.10. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. O Resultado Provisório será publicado no **dia 7 de agosto de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba.sp.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório (**12 a 14 de agosto de 2025**), observadas as seguintes determinações:

a) Caberão recurso para questões da documentação enviada;

b) O pedido de recurso deverá ser protocolado na Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão da Presidência da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

10.4. A análise e a decisão dos recursos será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Execução Cultural, pela Comissão de Seleção.

10.5. O **Resultado Definitivo da Etapa 1** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 19 de agosto de 2025** e no sítio eletrônico da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada no **dia 19 de agosto de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba para que os atos praticados possam ser validados.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para execução cultural, terão suas propostas aceitas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidência da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os selecionados na Etapa 1 serão convocados por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba para apresentação de documentação obrigatória para concessão do pagamento da prestação de serviço cultural.

12.2. Para habilitação, o proponente deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do agente cultural. (lista do Item 12.6.).

12.3. A Convocação se dará junto a Homologação, **dia 19 de agosto de 2025**, chamando os melhores classificados.

12.4. Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail *keiliane.duarte@Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba.sp.gov.br*, no período de 3 (três) dias úteis a partir da publicação da convocação (**21 e 22 de agosto de 2025**).

12.4.1. O não envio da documentação dentro do prazo de 3 (três) dias, implicará na não habilitação e posterior chamamento do suplente na lista de classificados.

12.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada **de 22 a 25 de agosto de 2025**, pela Comissão de Seleção.

12.6. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal com foto do agente cultural (Ex.: RG, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais/municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ou pelo Estado de São Paulo, respectivamente;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo 6);

VI - Comprovante de recolhimento da taxa da licença ao ECAD, ao SBAT e aos demais órgãos quando couber;

VII - Declaração Étnico-racial e Declaração de pessoa com deficiência (Anexos 4 e 5).

12.6.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha documento pessoal com foto (Ex.: RG, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e pelo Estado de São Paulo, respectivamente;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo 6);

X - Comprovante de recolhimento da taxa da licença ao ECAD, ao SBAT e aos demais órgãos quando couber;

XI - Declaração Étnico-racial e Declaração de pessoa com deficiência (Anexos 4 e 5).

Se o agente cultural for **grupo ou grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal com foto do agente cultural (Ex.: RG, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais/municipais, em nome do representante do grupo, expedidas pela Prefeitura Municipal de

Caraguatatuba em nome do representante do grupo ou pelo Estado de São Paulo, respectivamente;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo 6);

VII - Declaração Étnico-racial e Declaração de pessoa com deficiência (Anexos 4 e 5).

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.7. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

12.8. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

13 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital.

13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3. O agente cultural receberá os recursos em conta bancária nominal ao proponente, em até 15 (quinze dias úteis) a contar da efetiva prestação dos serviços (30 e 31 de agosto de 2025).

14 - DO CRONOGRAMA

14.1. Abertura das inscrições: **22 de julho de 2025 a 3 de agosto de 2025.**

14.2. Análise dos documentos da inscrição (Etapa 1): **4 a 6 de agosto de 2025.**

14.3. Publicação do Resultado Preliminar (Etapa 1 - seleção das inscrições): **7 de agosto de 2025.**

14.4. Prazo para interposição de recurso: **12 a 14 de agosto de 2025.**

14.5. Prazo para contrarrazões: **15 e 18 de agosto de 2025.**

14.5. Publicação do Resultado Final da Etapa 1: **19 de agosto de 2025.**

14.6. Publicação da homologação e da convocação dos agentes culturais selecionados para envio dos documentos de habilitação: **19 de agosto de 2025.**

14.7. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação: **20 e 21 de agosto de 2025.**

14.8. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2 - habilitação): **22 a 25 de agosto de 2025.**

14.9. Publicação do Resultado Final da Etapa 2: **26 de agosto de 2025.**

14.10. Publicação da Composição da Comissão de Seleção: **26 de agosto de 2025.**

14.11. 2º FECICA - FESTIVAL DE CIRCO DE CARAGUATATUBA: **30 e 31 de agosto de 2025.**

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.

15.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, no endereço eletrônico *www.Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba.sp.gov.br*, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

15.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, no endereço eletrônico *www.Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba.sp.gov.br*, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

15.4. O FECICA, bem como a Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba não se responsabilizam por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

15.5. Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidos pelo e-mail *keiliane.duarte@Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba.sp.gov.br* e pelo telefone (12) 3897-5687.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

15.7. Os convocados neste edital autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

15.7. Os convocados neste edital responsabilizam-se pelo recolhimento das Taxas ao Ecad, referente aos direitos autorais dos autores, quando as músicas executadas na prestação de serviço, objeto do presente contrato, não forem de domínio público, ou apresentar documento de autorização do detentor dos direitos autorais.

15.7. É expressamente vedado o uso de quaisquer substâncias entorpecentes, alucinógenas ou que gerem alteração de consciência.

15.8. A Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 22 de julho de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

ANEXO 1 - PLANO DE TRABALHO

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AÇÃO CULTURAL

Este Plano de Trabalho detalha o processo de prestação de serviços no evento 2º FECICA - FESTIVAL DE CIRCO DE CARAGUATATUBA, promovido pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, conforme Edital de Chamamento Público para Execução Cultural. Os convocados irão compor a programação do evento no polo cultural da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba no bairro Centro, localizado na **Rua Sebastião Mariano Nepomuceno**, **nº 416** (esquina de frente à Caixa Econômica Federal; conforme descrição abaixo (sujeito a alteração conforme contato direto com artista/grupo, mediante proposta que se encaixar melhor na programação do festival):

2 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. Abertura das inscrições: **22 de julho de 2025 a 3 de agosto de 2025**.

2.2. Análise dos documentos da inscrição (Etapa 1): **4 a 6 de agosto de 2025**.

2.3. Publicação do Resultado Preliminar (Etapa 1 - seleção das inscrições): **7 de agosto de 2025**.

2.4. Prazo para interposição de recurso: **12 a 14 de agosto de 2025**.

2.5. Prazo para contrarrazões: **15 e 18 de agosto de 2025**.

2.6. Publicação do Resultado Final da Etapa 1: **19 de agosto de 2025**.

2.7. Publicação da homologação e da convocação dos agentes culturais selecionados para envio dos documentos de habilitação: **19 de agosto de 2025**.

2.8. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação: **20 e 21 de agosto de 2025**.

2.9. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2 - habilitação): **22 a 25 de agosto de 2025**.

2.10. Publicação do Resultado Final da Etapa 2: **26 de agosto de 2025**.

2.11. Publicação da Composição da Comissão de Seleção: **26 de agosto de 2025**.

2.12. 2º FECICA - FESTIVAL DE CIRCO DE CARAGUATATUBA: **30 e 31 de agosto de 2025:**

a) Oficina circense (Malabares/Mímica/Acrobacia de solo/entre outros):

- 1º habilitado: dia 30 de agosto de 2025 das 9h00 às 12h00;
- 2º habilitado: dia 31 de agosto de 2025 das 9h00 às 12h00;

b) Mestre de cerimônia/Gran Mestre

- Dias 30 e 31 de agosto de 2025 das 16h00 às 21h00;

c) Artistas Palhaços Mediadores- Apoio de Palco

- 1º e 2º habilitado: dia 30 e 31 de agosto de 2025 das 16h00 às 21h00;

d) Artista Recreador

- Dias 30 e 31 de agosto de 2025 das 16h00 às 21h00;

e) Grupos/cias/grupo/coletivos

- 1º e 2º habilitados: dia 30 de agosto de 2025 a partir das 16h00;
- 3º e 4º habilitados: dia 31 de agosto de 2025 a partir das 16h00;

f) Artistas Individuais

- 1º a 10º habilitados: dia 30 de agosto de 2025 a partir das 16h00;
- 11º a 20º habilitados: dia 31 de agosto de 2025 a partir das 16h00.

Atenção! A Comissão de Seleção poderá alterar a ordem de apresentação para melhor atender à programação cultural do evento. Qualquer mudança será enviada por e-mail em até 3 dias úteis antes do Evento.

3 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Este plano de trabalho apresenta a estimativa de custos para a execução das ações culturais previstas no edital, com valores definidos pela Comissão Setorial de Artes Cênicas, com base em consulta realizada com artistas locais. Também foram considerados como referência outros editais públicos com objeto semelhante e valores compatíveis com os aqui propostos, como o Chamamento Público da 12ª Mostra de Circo do Recife 2023 e o Edital nº 3/2025 do SESC/AP – Chamamento Público para

Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura em Todas as Manifestações e Linguagens. A aprovação dos valores foi registrada em ata e integra o processo administrativo correspondente a este edital, garantindo a coerência com a realidade do território e a justa remuneração dos profissionais envolvidos.

Elaborado por:

KEILIANE DIAS DUARTE
Assessora Técnico Cultural
Matrícula 365

Autorizado por

REINALDO BEZERRA JUNIOR
Diretor Cultural
Matrícula 380

ANEXO 2 - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

- PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100

Critério eliminatório: O proponente que zerar o critério IV (qualidade da proposta) será desclassificado ou a somatória de todos os pontos for inferior a 40,00.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

1. ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/grupo/coletivoS e OFICINEIROS

I – FORMAÇÃO: comprovação de formação relacionada à área circense. Pode ser formação acadêmica, técnica ou tradicional (como pertencimento a família circense).

Formação	PONTOS
Pós Graduação, Mestrado, Doutorado	9
Graduação/Família Circense	7
DRT/Técnico	4
Cursos Livres somando no mínimo 150h	2

II – EXPERIÊNCIA NA ÁREA: tempo de atuação prática com atividades circenses, como apresentações, montagens, oficinas, experiência como oficineiro, mediador, professor, palestrante na área do circo ou teatro.

CRITÉRIO	PONTOS
Superior a 10 anos	8
Superior a 5 e igual a 10 anos	5
Superior a 3 e igual a 5 anos	3

III – HISTÓRICO E PORTFÓLIO: comprovações de atividades, projetos, premiações e registros públicos da trajetória circense. Os itens abaixo são somatórios.

a) Comprovação de atividades que fomentem a cultura circense em Caraguatatuba: Apresentações ou eventos circenses realizados no município.

CRITÉRIO	PONTOS
A partir de 6 apresentações/eventos	15
De 2 à 5 apresentações/eventos	10
Uma apresentação/evento	5

b) Projetos aprovados em edital público ou privado (como proponente ou equipe técnica principal)

CRITÉRIO	PONTOS
A partir de 4 projetos	8
De 2 a 3 projetos	5
Um projeto aprovado	2

c) Prêmios e reconhecimentos públicos relacionados à área circense/mestre do saber (Reconhecimentos como mestre da cultura, prêmios de festivais, editais, etc.)

CRITÉRIO	PONTOS
A partir de 4 projetos	8
De 2 a 3 prêmios	5
Um prêmio	2

d) Publicações de ações culturais circenses em que seu nome artístico/social ou de seu grupo aparecem em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas de vídeo, folders, filipetas, cartazes. No caso de grupo, anexar comprovação de pertencimento à época.

(Matérias, posts, vídeos, cartazes, etc. com nome da pessoa ou grupo. No caso de grupo, deve provar vínculo.)

CRITÉRIO	PONTOS
A partir de 6 ações artísticas publicadas	8
Publicação de 2 a 5 ações artísticas	5
Publicação de 1 ação artística	2

IV – QUALIDADE DA PROPOSTA

Análise da proposta enviada pelo proponente, considerando coerência com a trajetória, criatividade e relevância para Caraguatatuba:

a) Compatibilidade da experiência com as atividades desenvolvidas (A proposta demonstra coerência com o percurso formativo e artístico apresentado, incluindo técnicas, linguagens e temáticas já desenvolvidas.)

CRITÉRIO	PONTOS
Totalmente compatível	12
Parcialmente compatível	5
Pouco compatível	2

b) Originalidade e criatividade (A proposta apresenta elementos inovadores na concepção artística, uso de linguagens ou formatos.)

CRITÉRIO	PONTOS
Muito original e criativa	12
Criativa, com elementos comuns	8
Pouco criativa / repetitiva	2

c) Relevância da ação/proposta para o cenário cultural de Caraguatatuba (A proposta fortalece a cultura circense local? Promove acesso, inclusão e diversidade?)

CRITÉRIO	PONTOS
Alta relevância e impacto social	12
Relevância moderada	8
Baixa relevância identificada	2

V – MEDIDAS AFIRMATIVAS

CRITÉRIO	PONTOS
Pessoa negra, indígena ou caiçara	2
Pessoa com deficiência	2
Mulher ou pessoa LGBTQIAPN+	2
Pessoa inscrita no Cadastro Único ou Declaração de Hipossuficiência	2

Atenção! Considera-se hipossuficiente aquele que possui renda familiar menor ou igual a três salários mínimos.

Atenção! Os grupo/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas, caiçaras ou com deficiência podem se inscrever nas medidas alternativas.

As pessoas físicas que compõem o grupo/coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do anexos deste Edital

2 – MESTRE DE CERIMÔNIA

I – FORMAÇÃO

Formação relacionada às artes cênicas, locução, comunicação ou áreas correlatas.

CRITÉRIO	PONTOS
Pós-graduação	9
Graduação ou curso técnico (teatro, rádio e TV, comunicação etc.)	7
Cursos livres na área (mínimo de 100h)	4
Formação tradicional (trajetória autodidata comprovada)	2

II – EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO

Atuação em eventos como mestre de cerimônia, apresentador(a) ou anfitrião(ã) cultural.

CRITÉRIO	PONTOS
Acima de 8 eventos	8
De 5 a 8 eventos	5
De 2 a 4 eventos	3

III – HISTÓRICO E RECONHECIMENTO

III – **HISTÓRICO E PORTFÓLIO:** comprovações de atividades, projetos, premiações e registros públicos da trajetória circense. Os itens abaixo são somatórios.

a) Comprovação de atividades que fomentem a cultura circense em Caraguatatuba: Apresentações ou eventos circenses realizados no município.

CRITÉRIO	PONTOS
A partir de 6 apresentações/eventos	15
De 2 à 5 apresentações/eventos	10
Uma apresentação/evento	5

b) Projetos aprovados em edital público ou privado (como proponente ou equipe técnica principal)

CRITÉRIO	PONTOS
A partir de 4 projetos	8
De 2 a 3 projetos	5
Um projeto aprovado	2

c) Prêmios e reconhecimentos públicos relacionados à área circense/mestre do saber (Reconhecimentos como mestre da cultura, prêmios de festivais, editais, etc.)

CRITÉRIO	PONTOS
A partir de 4 projetos	8
De 2 a 3 prêmios	5
Um prêmio	2

d) Publicações de ações culturais circenses em que seu nome artístico/social ou de seu grupo aparecem em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas de vídeo, folders, filipetas, cartazes. No caso de grupo, anexar comprovação de pertencimento à época.

(Matérias, posts, vídeos, cartazes, etc. com nome da pessoa ou grupo. No caso de grupo, deve provar vínculo.)

CRITÉRIO	PONTOS
A partir de 6 ações artísticas publicadas	8
Publicação de 2 a 5 ações artísticas	5
Publicação de 1 ação artística	2

IV – QUALIDADE DA PROPOSTA

O(a) proponente deverá enviar um vídeo de até **3 minutos**, interpretando o texto sugerido no edital, como se estivesse abrindo uma das noites do FECICA. O objetivo é observar carisma, improviso, ritmo e conexão com o público.

Texto sugerido:

Boa noite, minha gente!
Pode aplaudir, pode chegar!
O FECICA está de volta,
e a magia vai começar!

É circo, é festa, é riso,
é cambalhota e coração!
Tem nariz vermelho, trapalhada
arte no ar e arte no chão!

Essa é a segunda edição
de um sonho feito ação!
Um festival da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba,
com amor, luz e paixão!

E não foi feito sozinho,
teve apoio, teve união!
A Setorial de Teatro e Circo
do nosso Conselho deu a mão!

Então pega sua pipoca,
guarda o celular, por favor!
Que agora é só emoção,
gargalhada e esplendor!

Prepare o coração,
Pegue a Pipoca como Dica!
Com vocês, o primeiro espetáculo,
está aberto nosso FECICA!

a) Expressividade e clareza na fala:

CRITÉRIO	PONTOS
Excelente	12
Razoável	5

CRITÉRIO	PONTOS
Insuficiente	2

b) Capacidade de improviso e carisma:

CRITÉRIO	PONTOS
Excelente	12
Razoável	8
Insuficiente	2

c) Presença de palco e condução do público:

CRITÉRIO	PONTOS
Excelente	12
Razoável	8
Insuficiente	2

V – MEDIDAS AFIRMATIVAS

CRITÉRIO	PONTOS
Pessoa negra, indígena ou caiçara	2
Pessoa com deficiência	2
Mulher ou pessoa LGBTQIAPN+	2
Pessoa inscrita no Cadastro Único ou Declaração de Hipossuficiência	2

Atenção! Considera-se hipossuficiente aquele que possui renda familiar menor ou igual a três salários mínimos.

3 – ARTISTA RECREADOR (ESPAÇO KIDS)

I – FORMAÇÃO

Formação em pedagogia, arte-educação, circo, teatro, educação física ou áreas afins.

CRITÉRIO	PONTOS
Formação superior (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo)	9
Cursos técnicos	7
Cursos livres na área (mínimo de 100h)	4
Formação empírica (comprovação de atuação continuada)	2

II – EXPERIÊNCIA NA ÁREA

Atuação com crianças e atividades lúdicas.

CRITÉRIO	PONTOS
Acima de 5 anos	9
De 3 a 5 anos	5
De 1 a 2 anos	3

III – HISTÓRICO E VISIBILIDADE

a) Comprovação de atividades que fomentem a cultura circense em Caraguatatuba: Apresentações ou eventos circenses realizados no município.

CRITÉRIO	PONTOS
A partir de 6 apresentações/eventos na cidade	15
De 2 à 5 apresentações/eventos	10
Uma apresentação/evento	5

b) Participação em ações culturais voltadas ao público infantil:

(Matérias, posts, vídeos, cartazes, etc. com nome da pessoa ou grupo. No caso de grupo, deve provar vínculo.)

CRITÉRIO	PONTOS
A partir de 6 ações artísticas	15
De 2 a 5 ações artísticas	10
De 1 ação artística	5

c) Publicações de ações culturais circenses em que seu nome artístico/social ou de seu grupo aparecem em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas de vídeo, folders, filipetas, cartazes. No caso de grupo, anexar comprovação de pertencimento à época.

(Matérias, posts, vídeos, cartazes, etc. com nome da pessoa ou grupo. No caso de grupo, deve provar vínculo.)

CRITÉRIO	PONTOS
A partir de 6 ações artísticas publicadas	8
Publicação de 2 a 5 ações artísticas	5
Publicação de 1 ação artística	2

IV – QUALIDADE DA PROPOSTA

O(a) proponente deverá enviar um **texto descritivo (máx. 2 párágrafos)** apresentando a proposta de atuação no Espaço Kids do FECICA. A proposta será analisada com base nos seguintes aspectos:

a) Clareza e organização da proposta:

CRITÉRIO	PONTOS

CRITÉRIO	PONTOS
Excelente	12
Razoável	5
Insuficiente	2

b) Adequação ao público infantil (criatividade, ludicidade, linguagem)

CRITÉRIO	PONTOS
Excelente	12
Razoável	8
Insuficiente	2

c) Diversidade de atividades propostas:

CRITÉRIO	PONTOS
Excelente	12
Razoável	8
Insuficiente	2

V – MEDIDAS AFIRMATIVAS

CRITÉRIO	PONTOS
Pessoa negra, indígena ou caiçara	2
Pessoa com deficiência	2
Mulher ou pessoa LGBTQIAPN+	2
Pessoa inscrita no Cadastro Único ou Declaração de Hipossuficiência	2

Atenção! Considera-se hipossuficiente aquele que possui renda familiar menor ou igual a três salários mínimos.

4 – PALHAÇO APOIADOR DE PALCO

I – FORMAÇÃO

CRITÉRIO	PONTOS
Formação técnica ou graduação em artes cênicas, circo, performance	9
Cursos livres com carga mínima de 150h	7
Oficinas e vivências com mestres da palhaçaria	4
Formação autodidata comprovada (carta de grupo, vídeo, depoimento)	2

II – VIVÊNCIA CIRCENSE E DE BASTIDORES: tempo e contexto de atuação em atividades circenses ou de bastidor, mesmo que informais, como apoio técnico, ajudante de cena, palhaçaria em formação, etc.

CRITÉRIO	PONTOS
Participação em 4 ou mais atividades (formais ou informais)	9
Participação em 2 a 3 atividades	5
Participação em pelo menos 1 atividade comprovada	3

III – EXPERIÊNCIA COMO PÚBLICO E ENVOLVIMENTO CULTURAL: este critério reconhece a vivência cultural como espectador(a), aprendiz ou entusiasta das artes.

a) Comprovação de atividades que fomentem a cultura circense em Caraguatatuba: Apresentações ou eventos circenses realizados no município.+1

CRITÉRIO	PONTOS
A partir de 6 apresentações/eventos na cidade	15
De 2 à 5 apresentações/eventos	10

CRITÉRIO	PONTOS
Uma apresentação/evento	5

b) Participação em ações culturais voltadas ao público infantil:

(Matérias, posts, vídeos, cartazes, etc. com nome da pessoa ou grupo. No caso de grupo, deve provar vínculo.)

CRITÉRIO	PONTOS
A partir de 6 ações artísticas	15
De 2 a 5 ações artísticas	10
De 1 ação artística	5

c) Publicações de ações culturais circenses em que seu nome artístico/social ou de seu grupo aparecem em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas de vídeo, folders, filipetas, cartazes. No caso de grupo, anexar comprovação de pertencimento à época.

(Matérias, posts, vídeos, cartazes, etc. com nome da pessoa ou grupo. No caso de grupo, deve provar vínculo.)

CRITÉRIO	PONTOS
A partir de 6 ações artísticas publicadas	8
Publicação de 2 a 5 ações artísticas	5
Publicação de 1 ação artística	2

IV – RESPOSTA REFLEXIVA

O(a) proponente deverá responder, por escrito (máximo 2 parágrafos), à seguinte pergunta:

Durante um espetáculo no FECICA, o artista principal se atrasa e o público começa a ficar impaciente. Como você, na função de Palhaço Apoiador de Palco, agiria para acolher o público sem desrespeitar o tempo e a cena do artista principal?

A resposta será avaliada com base nos critérios abaixo:

a) Clareza e coerência (respeito à linguagem circense e ao público):

CRITÉRIO	PONTOS
Excelente	12
Razoável	5
Insuficiente	2

b) Compreensão do papel de apoio:

CRITÉRIO	PONTOS
Excelente	12
Razoável	8
Insuficiente	2

c) Criatividade e sensibilidade na solução proposta:

CRITÉRIO	PONTOS
Excelente	12
Razoável	8
Insuficiente	2

V – MEDIDAS AFIRMATIVAS

CRITÉRIO	PONTOS
Pessoa negra, indígena ou caiçara	2

CRITÉRIO	PONTOS
Pessoa com deficiência	2
Mulher ou pessoa LGBTQIAPN+	2
Pessoa inscrita no Cadastro Único	2

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU GRUPO/COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou grupo/coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU grupo/coletivo ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

a) IDENTIDADE (RG):

b) CPF:

c) E-MAIL:

d) TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU grupo/coletivo], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 28/2025, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU CAIÇARA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 28/2025, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba

Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

DECLARO/DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento Público acima, que eu:

1) Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

2) Não fui declarado(a) inidôneo (a) pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) Não existe fato impeditivo a minha habilitação;

4) Não possuo qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba;

7) Enviei todos os documentos e tomei conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente Edital

8) Aceito e concordo com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante dele.

9) Atendo plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu_____, firmo a presente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 7 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Comissão de Seleção

Eu,

_____

__, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre a _____ (*Habilitação. Classificação ou Convocação*), de acordo com o previsto noEdital nº 28/2025, para seleção de propostas artísticas para compor a programação do 2º FECICA - FESTIVAL DE CIRCO DE CARAGUATATUBA, pelos motivos abaixo descritos:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____, de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 8 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 28/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1 - PARTES

1.1. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Sr. ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR

ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2 - PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado.

3 - OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a prestação de serviços que irá compor a programação do 2º FECICA - FESTIVAL DE CIRCO DE CARAGUATATUBA, contemplado no conforme processo administrativo nº 313/2025.

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

Serão selecionados até 31 (Trinta e uma) iniciativas culturais circenses divididas nas seguintes categorias:

a) Até 20 (vinte) propostas individuais ou em dupla, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), por proposta - pessoa física;

b) Até 2 (dois) oficineiros, no valor individual de R$ 1.000,00 (mil reais) - pessoa física;

c) Até 4 (quatro) grupo/coletivos/grupos no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - pessoa jurídica ou grupo/coletivo; (Para este Edital de Execução Cultural entende-se Grupos e Coletivos, conjuntos de três ou mais integrantes.)

d) Até 1 (um) artista Mestre de Cerimônia, no valor individual de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - pessoa física;

e) Até 1 (um) artista recreador, no valor individual de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - pessoa física;

f) Até 2 (dois) artistas Mediadores para Apoio de Palco, no valor individual de R$ 1.000,00 (mil reais) - pessoa física;

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, cuja conta foi aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba:

a) Disponibilizar o espaço para realização das atividades selecionadas parte integrante da programação do 2º FECICA - Festival de Circo de Caraguatatuba.

b) Realizar o pagamento aos selecionados no prazo de até 15 dias úteis após a apresentação a realização do evento 2º FECICA - Festival de Circo de Caraguatatuba.

c) Assegurar a divulgação do edital e garantir a transparência em todas as fases do processo de avaliação, publicação dos resultados, e homologação.

5.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL/PROPONENTE:

a) Ler integralmente e seguir as instruções e critérios contidos no presente edital;

b) Cumprir o cronograma de execução, bem como estar presente no dia e horário estipulado pela Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba.

c) Fornecer, instalar e cuidar do seu material/equipamento de uso na atividade selecionada, bem como a organização do espaço que irá utilizar;

d) Responsabilizar-se pelo recolhimento das Taxas ao Ecad, referente aos direitos autorais dos autores, quando as músicas executadas na prestação de serviço, objeto do presente contrato, não forem de domínio público, ou apresentar documento de autorização do detentor dos direitos autorais.

6 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração da data do Evento sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

8 - SANÇÕES

8.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode aplicar sanção de advertência ou multa.

8.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL/PROPONENTE/REPRESENTANTEL LEGAL.

8.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

9 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

9.1. A Assessoria Técnica de Artes Cênicas, juntamente com a Organização do Festival e Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, realizarão o monitoramento das ações.

10 - VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até setembro de 2025.

11 - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]